

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA /SP

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**  
**EDITAL Nº 005/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URANIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº2,056/97/0081 e Lei Complementar 008/2013 e também Lei Federal nº 12,696 de 25 de julho de 2012 e Resolução 170/2014 CONANDA, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 PUBLICADO no dia 04 de Abril de 2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urânia para o quadriênio 2020/2024, nos seguintes termos:**

Fica substituída I do voto passando a ter a seguinte redação :

**1.VOTO**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**1.1** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Urania realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 09h às 15h. conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;:

**1.2.** A votação deverá ocorrer cédulas de papéis.

**1.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**1.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**1.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE URÂNIA /SP

1.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação:

1.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará o carimbo fornecido no horário da votação pelo CMDCA confirmando de forma de identificação; -

1.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

1.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

10. Será também considerado inválido o voto:

-cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

-cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

-cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

-que tiver o sigilo violado.

11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

Urânia (SP), 18 de Junho de 2019.



JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CMDCA